



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

**LEI Nº 012/2001**

**INTRODUZ ACRÉSCIMOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO COM A ESCELSA, PARA PARCELAMENTO DA DÍVIDA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

*Art. 1º - Ficam introduzidos os seguintes acréscimos na Lei de Diretrizes Orçamentárias:*

*I - No Anexo II:*

*85 - Firmar Convênio com as Associações de Produtores Rurais do município de Barra de São Francisco, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros, para execução de serviços que beneficiem os pequenos produtores rurais e aquisição de equipamentos para serem doados as referidas Associações.*

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, para parcelamento da dívida oriunda de iluminação pública e de fornecimento de energia elétrica, dando em garantia as cotas de ICMS.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala Hugo de Vargas Fortes, 19 de Março de 01.*

**ADILTON GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Re. em livro próprio*

*Na data supra.*

**ELCIMAR DE SOUZA ALVES-AGENTE ADMINISTRATIVO**